



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.442

BELEM — SÁBADO, 17 DE OUTUBRO DE 1953

DECRETO N. 1.352 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1953

Marca nova data para a comemoração do "Dia do Professor".

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e considerando que o Ministério da Educação e Saúde marcou a data de 16 de outubro, para a comemoração do "Dia do Professor", devendo, por isso, ser adotada a mesma data para a comemoração instituída pelo Estado, em Decreto n. 3.064, de 12 de agosto de 1938,

DECRETA:

Art. 1.º Fica marcada a data de 16 de outubro, para a comemoração do "Dia do Professor", em todos os estabelecimentos de ensino do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.353 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1953

Transforma em escolas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

reunidas as atuais escolas isoladas "Dr. Vicente Maués" e "Dr. Getúlio Vargas", que funcionam no subúrbio da cidade de Abaetetuba.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item II da Constituição Política Estadual, e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transformadas em escolas reunidas as atuais escolas isoladas "Dr. Vicente Maués" e "Dr. Getúlio Vargas", que funcionam no subúrbio da cidade de Abaetetuba, nos termos do art. 51, item II, do Regulamento do Ensino Primário, em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Offícios:

N. 437, do Tribunal de Justiça do Estado, solicitando o preenchimento dos cargos de juizes suplentes, no Município de Bujará — Telegrafe-se ao pretor, solicitando-lhe a respectiva indicação.

N. 1902, da Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Pará, sobre o fornecimento de passagens — Agradecer, dar conhecimento ao interessado e arquivar.

S/n, da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais — Rio de Janeiro, fazendo uma representação contra o empresário Raul Roulien — 1.º Informe o Departamento de Segurança se lhe consta a programação de qualquer temporada do empresário referido no ofício da S. B. A. T.

Em 15-10-53

GS/220, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Presidência da República, solicitando seja posto à disposição daquela Superintendência, o funcionário Alexandre Matias da Silva Santos, contador — Ao Departamento do Pessoal, para atender, sem ônus para o Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos: Em 16/10/53

Assembleia Legislativa (pedido de providências junto ao administrador de terras do Estado, de Arari, em Icoaraci sobre direitos de antigos moradores) — Ao Sr. Argumino Lobo, presidente da comissão de Tomadas de Contas, para se dignar oferecer suas informações.

Prefeitura Municipal de Itupiranga (solicitando restituição da importância de Cr\$ 60.000,00) — Volte ao D. C., para relacionar e empenhar quando houver recursos orçamentários.

Coletoria Estadual de Vizeu (telegrama sobre a remessa de Cr\$ 10.000,00 para a construção da ponte de Fernandes Belo) — Ao D. D., para informar.

Instituto Lauro Sodré, Asilo D. Macedo Costa, Colégio Gentil Bittencourt, Hospital Juliano Moreira, Hospital de Isolamento (sobre o consumo de carne verde) — Ao sr. chefe do Expediente, para cumprir o item terceiro do despacho desta Secretaria sob data de 19/9/53.

Departamento de Receita (frequência do funcionário Jefferson Alves Pessoa) — Ao D. C., para informar sobre a origem da presente despesa.

Maria do Céu de Campos Ribeiro, inspetor escolar (apresentando prestação de contas referente a importância de Cr\$ 3.000,00, que lhe foi entregue pela D. D.) — Remeta-se ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, a fim de S. Excia. se manifestar sobre a prestação de contas, objeto deste expediente.

Departamento de Produção (solicitando a entrega da impor-

tância de Cr\$ 3.500,00, ao Sr. Francisco de Sousa Barros, para pagamento à Gráfica Falângola, da confecção de sacos de papel) — Ao D. C., para empenho regular; depois vá ao D. D., para pagamento.

Departamento Estadual de Águas (solicitando entrega de Cr\$ 25.000,00 a fim de ocorrer o pagamento da lenha para o D. E. A.) — Ao D. C., para empenho regular, depois vá ao D. D., para processar o pagamento em termos.

Centro Estudantil Cearense (solicitando auxílio do Governo) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Asilo D. Macedo Costa (pedido de víveres e outras utilidades para o mês de novembro) — Ao D. M., para atender, dentro dos recursos orçamentários, feita coleta prévia de preço.

Colégio Gentil Bittencourt (solicitando gêneros alimentícios para consumo das educandas) — Ao D. M., para atender dentro dos recursos orçamentários, feita coleta prévia de preços.

União Nacional dos Estudantes (solicitando o custeio de uma passagem aérea ida e volta Belém-Rio-Belém) — A decisão do Exmo. Sr. General Governador.

Legião dos Veteranos de Guerra do Brasil (solicitando auxílio) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Faculdade de Odontologia do Pará (solicitando pagamento e encaminhando orçamento) — Volte ao D. C., para empenho da quantia de trinta mil cruzeiros, à conta de "Material Permanente", depois vá ao D. D., para pagamento.

Inspetoria da Guarda Civil (remetendo coleta de preços) — A falta de recursos orçamentários, deve a despesa pleiteada aguardar a sua execução no vindeiro exercício de 1954. Remeta-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 10-10-53

Petição: 0546 — Uszer Lifschutz, natural de Tarmopol — Polónia, comerciante nesta cidade, anexo o ofício n. 05390, do Departamento do Interior e Justiça — Rio, sobre o pedido de naturalização à cidadania brasileira do referido cidadão — Faça-se o expediente.

Offícios: N. 2230, do Departamento do Interior e Justiça — Rio de Janeiro, remetendo cópia do decreto de 25 de agosto de 1953, assinado pelo Sr. Presidente da República, sobre a comutação de 3 para 2 anos da pena imposta pelo Tribunal de Justiça deste Estado, ao sentenciado Pedro Galdino de Matos, recolhido ao Presídio São José — Faça-se o expediente.

S/n, do Banco do Brasil S. A., depósitos especiais — Governo do Estado do Pará — c/vinculada ao contrato de 30-9-53 — D. E. R. — Ao D. E. R., para exame e confidência.

N. 463, da Câmara Municipal de Belém — Arquive-se.

N. 50, do Conselho Executivo do D. E. R., remetendo um exem-

plar da Ata da 33.ª reunião ordinária realizada em 18 do mês p. p. — Agradecer e arquivar.

Carta: N. 16, de Aldo de Castro Madeira, residente nesta cidade — pedido de melhoria de pensão — Responda-se, informando que o questionário será distribuído a todos os funcionários, ativos ou inativos, para simples efeito de verificação do montante do respectivo encargo.

Em 13-10-53

Petições: 0498 — Luiz David de Sousa, residente em Curuçá, anexo o ofício s/n, da Delegacia de Polícia e o ofício n. 5, do Juízo de Direito de Curuçá, prestando informações sobre ocorrências verificadas naquele município — Agradeça-se ao pretor a informação prestada e, à vista da inexistência de qualquer elemento de prova que ampare a queixa formulada, arquive-se.

0564 — Ana Ismael Nunes, funcionária, lotada no D. P.; solicita melhoria de padrão — Junte-se ao "dossier".

0566 — Carlos Lopes do Nascimento, sinaleiro, solicitando equiparação aos funcionários públicos e contagem de tempo de serviço — Diga o D. P.

0567 — Carlos Gomes Sandes, subinspetor da G. C., solicita licença-saúde — Ao D. P.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão faz-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE
Rua do Una, 32 — Telefone, 2222

Diretor Geral :
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :
Pedro da Silva Bentes

Assinaturas

Belém :	
Anual	203,00
Semestral	140,00
Número aviso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municipais :	
Anual	200,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade :	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
1/4 Página, por 1 vez ..	150,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

se o presente processo a Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

—Inspetoria da Guarda Civil (guia de socorrimto do guarda civil José Marcelino de Oliveira Filho) — Ao D. D., para os devidos fins.

—Francisco Alves da Costa Dias (pedindo pagamento para receber seus vencimentos) — Informe o D. D.

—Manoel Tavares da Costa, escrivão da Delegacia de Polícia de Barcarena (frequência) — Ao D. D., para os devidos fins.

—Repartição Criminal (solicitando restituição de fiança prestada por Luiz Ladislau Sales) — Ao D. C., para verificar e informar.

—Departamento de Receita (demonstração da renda) — Ao D. C.

—Companhia Farmacêutica Brasileira — Vicente Amato Sobrinho S. A. (procuração) — Ao D. D., para averbar.

—Grupo Escolar Floriano Peixoto (folha de pagamento) — Ao D. D., para conferência e lançamento.

—Biblioteca e Arquivo Público (folha de pagamento) — Ao D. D., para conferenciar e lançamento.

—Orfanato Antônio Lemos (folha de pagamento) — Ao D. D., para conferência e lançamento.

—Presídio S. José (balancete do mês de setembro) — A D. C., para conferência.

—Secretaria de Educação e Cultura (requisição de material para a Escola Bom Pastor) — Ao D. M., para informar.

—Departamento de Receita (balancete do mês de junho) — Ao D. C., para conferência.

—Departamento de Produção (balancete do mês de setembro) — Ao D. C., para os devidos fins.

—Orfanato Antônio Lemos (balancete do mês de setembro) — Ao D. C., para os devidos fins.

—Fornecedores (conta) — (A. Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., José de Sousa Pedro, Fábrica União Indústria e Comércio S/A., Usina de Pasteurização de Leite de Belém) — Ao D. D., para relacionar, na ordem dos pagamentos.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 15 de outubro de 1953	2.054.168,70
Renda do dia 16 de outubro de 1953	970.641,40
SOMA	3.024.810,10
Pagamentos efetuados no dia 16/10/53	
761.365,80	
SALDO para o dia 17/10/53	2.263.444,30
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.762.353,00
Em documentos	501.091,30
TOTAL	2.263.444,30

Belém (Pará), 16 de outubro de 1953.

Visto : — **João Bentes, diretor do Departamento de Despesa**
A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS
Pagamento para o dia 17 de Outubro de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte :

Custeio :
Gabinete do Governador — Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Asilo D. Macedo Costa, Secretaria de Estado de Economia e Finanças e Hospitais de Isolamento.

Auxílios :
Centro Israelita do Pará, Ordem Terceira de São Francisco, Sociedade Beneficente de São Braz, Conselho Regional de Contabilidade, Aéreo Clube do Pará, Instituto D. Bosco, Casa do Filho do Seringueiro, Lar de Maria e Sociedade União Beneficente de Altamira.

Fornecedores :
Agência Martins, Aerovias Brasil S/A., Companhia Industrial do Brasil, Manoel P. da Silva, Rocha Pinheiro & Cia., A. M. Fidalgo & Cia., Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Brahin José & Cia., G. Pina & Cia., P. Martini & Cia.

Diversos :
Altino Almeida Teles, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Fomento da Produção do Estado, Fomento da Produção de Cacáu, Prefeitura Municipal e Pensões dos Servidores Públicos do Estado, Argelia Leite Serrano de Andrade, Manoel Belém, Manoel Jaime da Costa, João Luorine Guimarães Júnior, Bianor Miranda Paraense, Lindalvo Alcântara e Luiza do Pilar Leão.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado Em 15-10-953

Ofícios :
N. 2391, da Mesa de Rendias do Estado em Bragança (informando o requerimento de Maria Borges Monteiro) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2386, da Coletoria Estadual de São Caetano de Odiveias (informando o requerimento de Raimundo da Luz Felix) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2387, da Coletoria Estadual de Capim (informando o requerimento de Idalina Lucena de Souza) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2224, do Matadouro do Maguari (encaminhando relatório) — Sr. General : Esta Secretaria de Estado não possui mais verba capaz de atender o que pede o diretor do Matadouro.

N. 2372, da Secretaria de Economia e Finanças (solicitando restituição de processo) — Ao Expediente, para atender.

N. 2234, da Secretaria de Saúde Pública (encaminhando laudo médico de Emidio Nunes Corrêa) — Ao Departamento do Pessoal, para lavrar o ato.

N. 2419, do Serviço de Cadastro Rural (remetendo guias de recolhimento) — Ciente. Arquivar-se.

N. 2415, da Coletoria Estadual de Almeirim (informando o requerimento de José Maria Uchôa Guerra) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2422, do Serviço de Cadastro Rural (remetendo relação para a Imprensa e para o Rádio) — Ao Expediente, para atender e arquivar.

N. 2218, da Assembléia Legislativa (sobre aumento de taxa de água) — Encaminhe-se, com ofício, à Assembléia Legislativa.

N. 2420, do Departamento Estadual de Águas (encaminhando petição de Augusto de Assis Alves) — Ao Departamento do Pessoal.

N. 2401, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma D. F. Bastos & Cia. Ltda.) — A S. E. F.

N. 2384, da Secretaria de Educação e Cultura (fazendo solicitação) — Ao mestre Sebastião, com urgência.

N. 2383, do Serviço de Cadastro Rural (fazendo remessa de empenho n. 3, para ocorrer a "Despesas Diversas") — A S. E. F.

N. 2421, do Departamento Estadual de Águas (remetendo Balanço Geral do Movimento do Caixa) — Ao S. C. R.

N. 2389, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando providências) — Aguardar o início de 1954.

N. 2178, da Prefeitura Municipal de Juruti (pedindo providências sobre terras) — Diga o S. C. R.

N. 1510, do Serviço de Transportes do Estado (solicitando providências sobre o pagamento à Sociedade Geral de Exportação Ltda.) — A S. E. F.

N. 2217, do Departamento Estadual de Águas (encaminhando a petição de José Alves de Souza) — Ao D. E. A.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Jacob Aarão Serruya, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca—Belém; 11.º Termo; 11.º Município—Ananindeua e 24.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote agrícola n. 3, situado no ramal da Estrada de Ferro de Bragança, antigo núcleo colonial de Nossa Senhora do Carmo, município de Ananindeua. Medindo 330 metros de frente por 660 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ananindeua.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de setembro de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 6232—17, 27|10 e 7|11 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público pelo Sr. Luiz Soares de Queiroz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca—Monte-Alegre; 46.º Termo; 46.º Município—Almeirim e 124.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras nas proximidades do povoado conhecido por Saracura à margem direita do rio Jutai, afluente do rio Amazonas; Limitando-se pela frente, com o rio Jutai; pelos fundos, com terras devolutas; pelo lado de cima, com terras também devolutas e pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Simplicio Nunes da Paixão e ainda terras devolutas. Medindo 1.500 metros de frente por 3.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Almeirim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de outubro de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 6233—17, 27|10 e 7|11 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Olegário dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 10.ª Comarca Castanhal; 27.º Termo 27.º Município Anhangá e 17.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita corte de terras,

limita-se pela frente e lado esquerdo, com o rio Jambu-Assú; a Oeste, com a linha divisória das terras demarcadas da antiga "Urina Jaboti", pertencente ao Sr. Lourenço Mota; ao Norte, com o igarapé-Cipoal e terras demarcadas de Manoel Marcelino dos Santos, e, ao Sul, com o igarapé Tucumã e terras demarcadas de João Cancio Pinto, medindo 600 metros de frente por 800 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de outubro de 1953.—O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 6238—17 e 27|10 e 6|11 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Bento dos Santos Malheiros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola; sitas na 20.ª Comarca-Obidos—51.º Termo—51.º Município-Faro e 132.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda da cabeceira denominada "Alema", para onde faz frente; pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Clementino de Oliveira Pantoja; pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de Vergolino Bêda de Menezes, e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Faro.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de outubro de 1953.—O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 6235—17 e 27|10 e 6|11 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Soares Ribeiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca Obidos 51.º Termo 51.º Município-Faro e 132.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, esta situada à margem esquerda do rio Nhamundá para onde faz frente, limitando-se à esquerda, com a cabeceira do igarapé Inferi Pequeno; à direita, com o igarapé Inferi Grande, e, pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Faro.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de outubro de 1953.—O Oficial ad. Classe O, João Motta de Oliveira. (T. 6236—17 e 27|10 e 6|11 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Manoel da Anunciação Duarte, nos termos do art. 7.º de Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra de uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.ª Comarca-Vigia—58.º Município—São Caetano de Odivélas e 152.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem do igarapé Hilário, afluente do rio Mojuim, e para onde faz frente, limitando-se pelos fundos, com o terreno demarcado de Manoel José Barbosa; pelo lado direito, com o terreno de Manoel Soares e, pelo lado esquerdo, com o terreno de Francisco Saldanha, medindo 200 metros de frente por 600 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Caetano de Odivélas.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de outubro de 1953.—O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 6237—17 e 27|10 e 6|11 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

Faço saber a quem interessar possa, que havendo o Sr. Djalma Guedes de Figueiredo, solicitado o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Trav. José Bonifácio s/n, medindo 23,00 metros de frente por 70,00 metros de fundos, marquei o dia 23 do corrente às oito horas da manhã, para proceder os serviços a se realizarem, convidando os Srs. confinantes a comparecerem no dia, hora e local designados, a fim de reclamarem o que for a bem dos recíprocos interessados.

(a) Roberto Paixão, Agrimensor do D. P. A. C. (T. 6239—17, 20 e 23|10 — Cr\$ 80,00)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de funcionários

(D. E. R.-Pa)

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos os Srs. funcionários Rui Marques Bezerra e Joaquim Thomaz Gomes da Silva, respectivamente, Oficial Administrativo e Escriurário deste Departamento, a reassumirem as funções dos quais se acham afastados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por abandono de emprego na forma da lei.

Para que não aleguem ignorância vai este publicado na Folha do Norte, Província do Pará e Diário Oficial do Estado.

Belém, 12 de outubro de 1953. (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amódo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21|11|953)

Chamada de funcionários

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D.

E. R. no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amódo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31|10; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21|11|953)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de concorrência pública

De acordo com a Resolução n. 152, do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 25/9/53 (Diário Oficial de 30 de setembro de 1953), acha-se aberta, pelo prazo de trinta (30) dias úteis, ou seja até o dia 5 do mês de novembro próximo, a partir desta data, a concorrência pública para aquisição de móveis e utensílios, destinados ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, e constante do seguinte:

- 33—Eureaux, tipo "DASP"
- 48—Cadeiras
- 12—Estantes de madeira
- 1—Máquina de escrever, de 250 espaços, com a respectiva mesa
- 5—Máquinas de escrever, de 150 espaços, com as respectivas mesas
- 2—Máquinas de calcular (Manual)
- 1—Cofre (Caixa forte)
- 4—Arquivos-fichários
- 1—Bancada, completa, para a sala de sessões
- 1—Completo estufado, para o gabinete do Presidente

Os pedidos de inscrição, com firma reconhecida, serão dirigidos ao sr. presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, até o dia 5 de novembro próximo, no horário das 7,30 às 12,30 horas, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, e as propostas serão julgadas pelo próprio plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no dia 10 do referido mês de novembro, às 9 horas da manhã, no edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una 32, local onde o Tribunal de Contas tem a sua sede provisória.

Os interessados deverão apresentar provas de terem caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), no ato de seu pedido de inscrição.

O pagamento será à vista na data da entrega do material. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo próprio plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente "EDITAL".

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de outubro de 1953. — (a) Alba Lopes de Freitas, servindo de secretária. Visto: Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G. — Dias 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31-10; 1 e 4-11)

MINISTERIO DA GUERRA

8.ª REGIÃO MILITAR

Estabelecimento Regional de Subsistência

CHAMADA DE ATENÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Administrativa referente a fornecimentos de gêneros alimentícios no ano de 1954, ao Estabelecimento Regional de Subsistência, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 17.428, de 1.º de outubro do corrente ano.

ÁLVARO SANTOS, 1.º Ten. IE, Secretário da Comissão de Concorrência do E. R. S./8. (Ext. Dias 15, 16 e 5|11)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 17 DE OUTUBRO DE 1953

NUM. 3.951

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 21.730
Apelação Cível da Capital
Apelante — Amílcar de Lima Cabral.
Apelado — Fernando Neves.
Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Ementa: — Despejo por falta de pagamento. Desde que se prova a mora do inquilino, por ele mesmo confessada, julga-se procedente o respectivo pedido. A ação de despejo por falta de pagamento é de âmbito processual restrito e tem as suas lindes devidamente demarcadas, não podendo a defesa ultrapassar os marcos fixados pelo art. 15, § 1.º, da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950. É inadmissível, na ação de despejo, o pedido de redução da dívida dos alugueres, sob pretexto de o inquilino já haver pago parte deles em outra ação anteriormente movida pelo mesmo proprietário contra aquele.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, sendo apelante Amílcar de Lima Cabral e, apelado, Fernando Neves.

I — O autor, ora apelado, propôs ação de despejo contra Amílcar de Lima Cabral, ora apelante, para compêlir este a desocupar o prédio n. 357, à Travessa Manoel Evaristo, de propriedade daquele e locado ao réu por Cr\$ 1.200,00 mensais, por prazo indeterminado, visto se achar dito inquilino em atraso no pagamento dos alugueres correspondentes aos meses de março a novembro de 1952, no total de Cr\$ 10.800,00.

Com a inicial juntou o autor os documentos de fls. 4 a 10, comprovantes do atraso de pagamento alegado.

II — Citado, o réu contestou a ação, confessando ser devedor apenas dos alugueres de julho a novembro de 1952, no total de Cr\$ 6.000,00, cujo pagamento, acrescido dos encargos devidos, na forma do art. 15, § 1.º, da Lei n. 1.300, de 28/12/1950, se comprometia a efetuar no prazo de 30 dias, que requereu ao juiz; negando, todavia, a dívida dos alugueres de março a junho de 1952, sob a alegação de já os haver pago, a quando de uma outra ação de despejo anteriormente proposta contra ele pelo mesmo autor, abrangendo o período de setembro de 1951 a junho de 1952, no total de Cr\$ 11.200,00, a qual se processara pelo mesmo expediente do escrivão Pepes. Pedia, assim, fosse depositada a quantia de

Cr\$ 4.800,00, relativa aos meses de março a junho de 1952, já referidos — pretensão que o juiz indeferiu, mandando organizar a conta geral das custas, conforme requerimento do réu na contestação, dando-lhe o prazo de vinte e cinco dias para o respectivo pagamento. Desse despacho agravou o réu no auto do processo, alegando cerceamento de defesa, recurso esse que foi mandado tomar por termo, às fls. 28.

Decorrido o prazo de vinte e cinco dias concedidos pelo juiz, sem que o réu pagasse a importância constante da conta de fls. 24 e v., deixando assim de purgar a mora, tomou o processo o curso ordinário, realizando-se a audiência de instrução e julgamento, em que foi tomado o depoimento pessoal do autor e ouvida uma testemunha, tudo a requerimento do réu, que produziu outras provas, às fls. 38 e 40.

Em outra audiência, previamente designada, produziram-se os debates orais entre os advogados das partes interessadas, que defenderam o direito de seus constituintes, insistindo, respectivamente, nos seus pontos de vista expedidos na inicial e na contestação, marcando o juiz uma nova audiência para publicação de sua sentença.

III — Indo-lhe os autos conclusos, proferiu o juiz a sentença de fls., publicada em audiência especial, julgando procedente a ação e decretando o despejo requerido, marcando ao réu o prazo de quinze dias para desocupar o prédio reclamado e entregá-lo ao autor, sob as cominações legais, e condenando-o, ainda, ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado do autor, na base de 20% sobre o valor da causa.

Dessa sentença apelou o réu. Recurso tempestivo, que o juiz recebeu no só efeito devolutivo, ex-vi do disposto no § 5.º do art. 15 da Lei n. 1.300, de 28/12/1950, comb. com o art. 830, II, do Código de Processo Civil. O recurso, depois de regularmente processado, subiu com os autos a esta Superior Instância.

IV — **PRELIMINARMENTE:** nega-se provimento ao agravo no auto do processo. A ação de despejo por falta de pagamento é de âmbito processual restrito e tem as suas lindes devidamente demarcadas, não podendo a defesa ultrapassar os marcos fixados pelo art. 15, § 1.º, da Lei n. 1.300, de 28/12/1950.

Estando o devedor em mora, e querendo evitar a rescisão do contrato, só lhe resta requerer, no prazo da contestação da ação de despejo, o pagamento do alu-

guéis e encargos devidos, das custas e dos honorários do advogado do locador, fixados, de plano, pelo juiz. O depósito, para discussão, de parte dos alugueres não é admissível, como inadmissível é, na ação de despejo, o pedido de redução da dívida dos alugueres, sob pretexto de o inquilino já haver pago parte deles em outra ação anteriormente movida pelo mesmo proprietário contra aquele.

Por outro lado, no que tange ao propalado cerceamento de defesa, tal assertiva do réu, ora apelante, tem seu maior desmentido nas provas que produziu no curso desta demanda, e que constam de fls. 38 e 40, vendo-se atendido em tudo que requereu dentro da lei, e lhe foi deferido pelo juiz.

NO MÉRITO, não há por que reformar a dita sentença apelada, que atendeu aos ditames da lei e da jurisprudência, baseada como está nas provas dos autos, que as na de soara, desde a concessão espontânea e livre do réu, que se declaram em mora, até sua recusa em satisfazer a dívida e outros encargos decorrentes da ação de despejo, não obstante haver ele requerido, no prazo da contestação, o competente pagamento para evitar a rescisão do contrato e consequente despejo.

Não tendo, assim, o réu, ora apelante, purgado a mora por esse contestada com o requerimento de pagamento, ao juiz só restava decretar, como fez, o despejo, que afinal foi feito com as formalidades que a lei recomenda. Para o caso, o quantum da dívida pouco importa. Basta que o atraso dos alugueres fique provado, para justificar o despejo por falta de pagamento. Se o proprietário ou locador pretende mais do que lhe é devido, e o locatário ou inquilino não oferece a quitação que o exonere do pedido, não será na ação de despejo que se há de discutir a liquidez da dívida e, sim, por outro meio, e na ação própria, de cobrança dos alugueres devidos.

V — À vista do exposto: **ACÓRDAM** os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, a unanimidade da respectiva Turma julgadora, em negar provimento — preliminarmente — ao agravo no auto do processo; e de méritos, também por unanimidade, negar provimento à apelação interposta, confirmando, assim, a sentença de primeira instância, que decretou o despejo requerido contra o apelante. — Custas, pelo apelante. — P. e R.

Belém, 5 de outubro de 1953.
(aa) Augusto R. de Borborema,

presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Curcino Silva — Kaul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 15 de outubro de 1953. — Luis Maria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.731
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara.

Apelados — José Ferreira de Sousa e Lydia Magno de Araújo Sousa.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA — Confirma-se a decisão homologatória do desquite amigável, quando no processo tenham sido observadas as formalidades legais e esteja manifesta e bem expressa a vontade dos desquitandos de dissolverem a sociedade conjugal. — A renúncia à pensão alimentícia, quando a mulher tem proffissão que lhe assegure a subsistência, condiz com o disposto no art. 642, n. IV, do Código de Processo Civil. Aliás, já se tem firmado a jurisprudência, quanto à prestação de pensão alimentícia, no desquite por mútuo consentimento, prevalece o que a respeito dispuserem os desquitando.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, em que é apelante, ex-officio, o dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara e apelados José Ferreira de Sousa e Lydia Magno de Araújo Sousa.

I — Com base no art. 318 do Código Civil e art. 642 e seguintes do Código de Processo Civil, requereram desquite amigável — José Ferreira de Sousa e Lydia Magno de Araújo Sousa e Lydia Magno de Araújo Sousa, esta, professora normalista, e aquele, comerciante, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital. Os desquitandos provaram ser casados há mais de dois anos (14/9/1933); declararam não possuir bens a partilhar, nem filhos havidos do casal, apesar de longo convívio em comum de quase vinte anos; renunciando a desquitanda, para todos os efeitos, a qualquer pensão alimentícia, de vez que possui recursos suficientes para sua manutenção, e reservando-se o direito de usar o seu nome de solteira, após a homologação do desquite.

II — Ouvidos separadamente pelo juiz sobre os motivos do desquite — "incompatibilidade de gênios" — e, após o prazo por ele marcado, voltando à sua pre-

sença, e persistindo em seu propósito, os desquitando, foi mandado tomar por termo a ratificação do desquite, às fls. 4, assinando-a ambos os desquitando em presença do Juiz. Após a audiência do doutor Curador Geral, que opinou favoravelmente, proferiu o Juiz sua sentença homologando o acôrdo constante da inicial e ratificado às fls. 4 dos presentes autos, e apelando ex-officio.

Nesta Superior Instância foi ouvido o exmo. sr. dr. Procurador Geral do Estado, que em seu parecer de fls. 4 pelo não provimento do recurso e confirmação da sentença que decretou a dissolução da sociedade conjugal.

III — No presente processo, assim no acôrdo que lhe deu origem, foram convenientemente observadas as normas legais disciplinadoras da matéria — arts. 318, do Cód. Civil e 642 e 643, § 1.º, do Código de Processo Civil; e a declaração, feita pelos desquitando, de dispensar, a desquitanda, a pensão alimentícia, por ter profissão de que autênticos recursos suficientes para sua manutenção, em nada ofende o ditado, e ate condiz com o disposto no art. 642, n. IV, do referido estatuto processual, que só obriga o marido à prestação da pensão alimentícia à mulher, "se esta não dispuser de bens suficientes para manter-se". Alias, não se contendo, tal disposição, no âmbito do art. 404 do Código Civil, que somente diz respeito aos alimentos destinados aos parentes jure sanguinis, tem entendido a jurisprudência dos nossos Tribunais que essa pensão é renunciável, prevalecendo, nesse particular, o que dispuseram os desquitando.

IV — A vista do exposto: ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, a unanimidade da respectiva Turma julgadora, em negar provimento ao recurso interposto e confirmar, assim a sentença homologatoria do desquite, a qual deverá ser averbada no termo de casamento dos desquitando, no competente livro de registro do cartório do distrito de Val-de-Cans, desta Comarca.

Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 5 de outubro de 1953. (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Curcino — Silva — Raul Braga. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de outubro de 1953. — Luiz Faria, secretário.

ACORDÃO N. 21.732

Apelação crime de Curuçá. Apelante: — Justiça Pública. Apelado: — João Pereira da Costa.

Relator: — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA — Crime de sedução. Para sua integração, exige o Código Penal vigente, além da virgindade da ofendida, mais o requisito da inexperiência ou da justificável confiança daquela, que deve ser menor de 18 e maior de 14 anos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da comarca de Curuçá, sendo apelante a Justiça Pública e, apelado, João Pereira da Costa.

Denunciado o processado pelo crime previsto no art. 217 do Código Penal, — acusado de sedução da menor Jacira Cordovil dos Santos, de 17 anos de idade, foi ajuizado, em 17 de outubro de 1953, o presente processo de apelação, pelo Juiz de Direito da comarca de Curuçá, neste Estado.

Inconformado, o representante do Ministério Público apelou da sentença do Dr. Juiz de Direito para esta superior instância. Recurso tempestivo e processado regularmente, subiram os autos e

foram distribuídos a esta Primeira Câmara, sendo mandado ouvir o Dr. Procurador Geral do Estado, que opinou pelo não provimento do apelo e confirmação da sentença apelada.

A sentença, cuja reforma se pleiteia, alegando, para isso, não haver feito a necessária justiça, estudou e examinou detidamente as provas dos autos, à luz da doutrina, da jurisprudência e dos princípios de direito aplicáveis à espécie, chegando à conclusão de que o crime imputado ao denunciado não reunia os requisitos exigidos pela nossa legislação penal para sua completa e cabal integração. Além da dúvida, que resulta, quanto à autoria, em face da assertiva, reiterada e categorica, da testemunha Alcindo Gomes dos Santos, antigo namorado da vítima; de haver tido com esta, mais de uma vez, relações sexuais, tendo disso mesmo dado conhecimento ao réu, ora apelado, que só depois dessa informação, como confessa, é que procurou certificar-se da verdade, praticando cópula com Jacira, de quem era noivo; além do defeito que apresenta o laudo pericial de fls. 10, exame feito na vítima, mais de dois meses depois de consumado o pretense crime, aludindo a uma rotura "com irritação", demonstrando "ter havido cópula continua", quando é sabido que para a cicatrização dos bordos, como sinal certo de conjunção recente, o prazo em geral oscila entre cinco (5) e vinte (20) dias; além de tudo isso, é de se levar em conta, no caso sub. judice, em desfavor da pseudo vítima, a ausência do elemento moral — a inexperiência, que seria de esperar da menor Jacira, mas que esta revelou não existir de sua parte, quando declara já naquela idade ter tido cinco namorados, incluídos neste número Alcindo e João Pereira, o acusado, e quando tinha por costume conversar a sós, de noite, na rua, debaixo das mangueiras, com os namorados. E protegidos pela escuridão, nessas ruas de São Caetano de Odivelas, ou no sítio Mutucal, que é que se não passava em tais idílios, em tais amálios bucólicos entre a caboclinha púber e sagaz e os malandros da escola do Alcindo, do Wilson, do Raimundo, do Bezerra, que na ordem cronológica citada por Jacira precederam ao João Pereira da Costa? É fácil imaginar, e até de se concluir, o que de "experiências" teria ganho Jacira nesses encontros noturnos, sob a displicência ou tolerância dos próprios pais...

A sentença, minuciosa e bem fundamentada, foi sobretudo justa, nela não há o que tirar nem pôr.

A vista do exposto: Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação interposta, para confirmar, como confirmam, a sentença de primeira instância, cujos fundamentos adotam.

Custas na forma da lei. — P. e R. Belém, 5 de outubro de 1953. (a.a.) Augusto R. de Borborema, Presidente. Arnaldo Valente Lobo, relator. Curcino Silva. Jorge Hurley. Raul Braga. Foi presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de outubro de 1953. Luiz Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de outubro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Criminal, dos seguintes feitos:

Agravo — Marabá — Agravante, Nagib Mutran & Companhia — Agravado — Mathias de Oliveira Filho — Relator — Desembargador Curcino Silva.

Recurso Crime ex-officio — Ma-

rabá — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Ernesto Bezerra dos Santos — Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de outubro de 1953.

(a) Luiz Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de outubro corrente para julgamento da Ação Rescisória da Comarca de Alenquer, em que são: Autores — Antônio Vallinoto e sua mulher — Réus — Francisco José de Barros e sua mulher Relator, o Sr. De-

sembargador Maurício Cordovil Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de outubro de 1953.

(a) Luiz Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de outubro corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Cível, da apelação cível da Capital, em que é apelante, Maria Augusta Gaspar; e, apelada, a Empresa de Navegação União Limitada, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de outubro de 1953.

(a) Luiz Faria, Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DOS DIAS 12, 13 E 14 DE OUTUBRO DE 1953

Juiz de Direito da 1.ª Vara, ac. pelo titular da 2.ª

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Inventário do Cel. Luiz Dias da Silva — Ao cálculo.

Idem de Paulo Monteiro da Gama Cabral — Em declarações finais.

Juiz de Direito da 3.ª Vara Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

Indenização: A., Otávio Malheiros Franco; R., Irmãos Silva — Marcou o dia 23 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Maria Cardoso Alves de Campos — Deferido.

Idem de S. Araújo & Cia., Corrêa, Costa & Cia., Antônio Elias Assad Asbeg e de Izores Gonçalves Guimarães — Conclusos.

Inventário de Antônio Pedro Chermont de Miranda — Digam os interessados.

Idem de Antônio Vega Lopez — Em avaliação.

Juiz de Direito da 4.ª Vara Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Despejo: A., Raimundo Gomes do Vale e outros; R., Coutinho & Bastos — Marcou o dia 20 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Reclamação feita por Cipriano Carvalho da Conceição — Homologou, por sentença, a assistência requerida.

Juiz de Direito da 5.ª Vara Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Desquite litigioso: A., Fernando da Silva; R., Juane Barros da Silva — Mandou solicitar informações ao Imposto sobre a Renda.

Alimentos: A., Maria José da Cruz Gouvêa; R., Alberto Sebastião Gouvêa — Homologou o acôrdo.

Alimentos: A., Clotilde Ferreira Dias; R., Onofre Carvalho Pais de Andrade — Mandou seja certificado o devido.

Idem de Astrogina Rodrigues Feio de Araújo; R., Demétrio Acácio de Araújo — Mandou expedir carta de ordem.

Investigação: A., Lila de Morais Palheta; R., Herdeiros de Guilherme Rodrigues Trovão — Diga o Dr. C. Geral.

Alimentos: A., Haidée Pais Henriques; R., Manoel Felix de Lima — Marcou o dia 20 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de João Pereira da Silva — Como requer.

Idem de Hilda Monteiro dos Santos — Conclusos.

Inventário negativo: Requerente, Maria do Carmo Mo-

reno Vitória — Julgou, por sentença.

No requerimento de Manoel Airesa Quinteiros — Conclusos.

Desquite litigioso: A., Lídia Machado Neves; R., Dorcilio Neves — Marcou o dia 23 de novembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Alimentos: A., Júlia Santos Oliveira; R., Antônio José de Oliveira — Diga a parte contrária sobre o pedido de fls. 62.

Investigação: A., Donatila Figueira de Melo; A., Manoel Gonçalves Casanova — Diga o Dr. C. Geral.

Alimentos: A., Honorata da Costa Brito; R., Edson de Freitas Brito — Diga a parte contrária.

No requerimento de José Vasconcelos Filho — Conclusos.

Alimentos: A., Edite de Nazaré Lira; R., José Lira — Marcou o dia 21, às 9 horas, para o comparecimento das partes.

Desquite: A., Raimundo Pinheiro; R., Avany da Conceição Pinheiro — Idem, dia 20, às 9 horas.

Casamento de Raimundo Sobral da Silva e Maria Olimpia Ramos — Mandou prosseguir.

No requerimento de Clodomira Antonia Reis — Deferido.

Alimentos: A., Edite Borges Nogueira; R., José Alves Nogueira — Marcou o dia 17 de outubro corrente, às 9 horas, para o comparecimento das partes.

Juiz de Direito de Direito da Juiz de Direito da 6.ª Vara Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Retificação: Requerente, Castorina Marques dos Santos — Deferido.

Inventário de Sulvina de Jesus Antunes — Digam os interessados.

Nos requerimentos de Barão Erwin Tautphoeus e de Maria Felix da Silva — Deferidos.

Comisso: A., A Prefeitura de Belém; R., Municipalitíf Or Pará Limited — Mandou publicar editais de citação com o prazo de 30 dias.

Idem, contra Francisco Mariano de Aguiar Filho — Idêntico despacho.

Idem contra Antônio Joaquim de Matos — Mandou que o escrivão certifique o término do prazo.

Idem contra Manoel Jacinto Cavalcante de Albuquerque — Mandou citar, por edital, com o prazo de 30 dias.

No requerimento de Dário dos Santos Cardoso — Sim.

Idem de Luiz Loureiro — Idêntico despacho.

Idem de José Pinto da Costa — Mandou citar.

Idem de Luiza da Veiga Vale — Conclusos.

— Inventário de Luiza de Oliveira Domingues e outra — Julgou por sentença a adjudicação.

— Nos requerimentos de Benedita Lima de Sousa, Ana Maria Monteiro da Silva, José Maria da Costa e Jovelina Sodré Lameira — Sim.

— Retificação: Requerente, Maria de Nazaré da Silva Sindo-rio — Ao M. P.

Juizo de Direito da 7ª Vara Juiz — DR. JULIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

No requerimento da Prefeitura de Belém, na falência da Fábrica de Gelo N. S. de Nazaré — Mandou ouvir o síndico e o curador das massas falidas.

— Idem, de Antonio Valente

Rodrigues — Mandou citar.

— Idem, do Banco Moreira

Gomes SIA. — Venha nos autos.

— Falência da Fábrica de Gelo N. S. de Nazaré — Deferiu o requerido à fls. 106.

— No requerimento de Del-fim de Freitas Moutinho — De-ferido.

— Idem, idem — Conclusos.

— Idem, de Analia Pinto Mon-teiro dos Santos — Deferido.

— Consignação: A. Manufa-tura de Fumos Democrática Ltda.; R. S. Araujo & Cia. — A pre-paro.

— Inventário de Raul de Mo-raes Castro — Em declarações finais.

— Falência de Gonzalez & Marques — Indeferiu o pedido de venda.

353; filha de José Altieri e de Dona Domicenia Crispino.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhe-cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a ru-brica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6231—27 e 2410—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oidegário Reis Maneschy e a senhorinha Dulce Joana Paixão Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domici-liado nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 393, filho de Manoel Amado Maneschy e de Dona Maria de Lourdes Reis Maneschy.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domé-sticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Padre Eutiquio, 1049, filha de Eurico Alves e de Dona Carmén Paixão Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhe-cimento da existência de qual-quer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a ru-brica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T. 6230—17 e 2410—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Tiago Benedito dos Santos e Dona Eulália Peres.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Belém, pedreiro, domici-liado nesta cidade e residente à Rua Apinagés, 709, filho de Rai-mundo Benedito dos Santos e de Dona Martiniana de Jesus dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Alenquer, prendas domé-sticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Apinagés, 709, filha de Dona Estefania Peres.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhe-cimento da existência de qual-quer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a ru-brica de que faço uso. — Raydo

(T. 6229—17 e 2410—Cr\$ 40,00)

BEM DE FAMILIA

Faço saber que, por escritura de 1.º de outubro de 1953, lavrada às fls. 154 do Livro 202, das notas da tabelião Joana Diniz, desta cidade, Boaventura Gomes de Araújo, contador, e sua mulher Candurina Fonseca de Araújo, de prendas domésticas, ambos brasileiros, domiciliados nesta cidade, adquiriram, por compra feita a Silvério Ferreira Lopes e sua mulher, pelo preço de

Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), o terreno edificado com o prédio n. 265, à travessa Piedade que já se denominou Felix Soares, nesta capital, com as suas respectivas medições e confrontações, sobre o qual instituíram o ônus que caracteriza o Bem de Família, destinando-o para domicílio e residência de sua família, a fim de que o mesmo fique isento de execução por dívida inalienável, por toda a vida deles instituidores e até que atinja a maioridade a filha que têm ou que vierem a ter, tudo nos termos da lei civil brasileira.

Aquêle que se julgar prejudicado com a referida instituição de Bem de Família deverá reclamar, por escrito, perante o Oficial do 1.º Ofício do Registro de Imóveis, desta Comarca, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação, para os devidos fins.

Dado e passado aos 9 dias de outubro de 1953, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil. Eu, Cleto M. de Moura, Oficial, que datilografei, porto por fé que o referido é verdade, subscrevo e assino.

Belém, 9 de outubro de 1953. — Cleto M. de Moura, Oficial.

T — 6234—17/10—Cr\$ 150,00

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dario Menezes de Oliveira e a Senhorinha Raimunda Nonata da Silva Bastos.

Ele diz ser solteiro natural do Pará-Belém, comerciante, domici-liado e residente no Rio de Janeiro, filho de Henriques Francisco de Oliveira e de Dona America Aurora Menezes de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domé-sticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Dr. America Santa Rosa, 163, filha de José de Souza Bastos e de Dona Raimunda da Silva Bastos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhe-cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a ru-brica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T.—6189—10| e 17/10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria da Silva Tavares e Dona Raimunda Matos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 509, filho de José da Silve Tavares e de Dona Anna Maria de Pinho.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, do-miciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 509, filha de Dona Maria Matos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhe-cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a ru-brica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T.—6190—10 e 17/10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eugenio Baeta de Oliveira e a Senhorinha Zuleide Rodrigues Coutinho.

Ele diz ser solteiro natural do Pará-Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Traves-sa D. Pedro, 171, filho de Albano dos Santos Oliveira e de Dona Maria dos Prazeres Baetas de Oliveira.

Ela é também solteira, natural

do Pará-Belém, professora norma-lista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Gurupá, 60, filha de Juventino de Souza Coutinho e de Dona Manoela Rodrigues da Costa Coutinho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhe-cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a ru-brica de que faço uso. — Raydo Honório.

(T.—6191—10 e 17/10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abelardo dos Santos Batalha e a Senhorinha Estelita Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciante, domici-liado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 71, filho de Lydio do Nascimento Batalha e de Dona Etelvina Bertha dos Santos Batalha.

Ela é também solteira, natural do Pará-Soure, prendas domé-sticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Soares Carneiro, 411, filha de Luiz Furtado de Souza e de Dona Maria Benedita de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhe-cimento da existência de qual-quer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará aos 9 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a ru-brica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

(T.—6192—10 e 17/10 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Rodrigues dos Santos e a senhorinha Francisca Nazareth Altieri.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Julio Cezar, 156, filho de Carlos Lopes dos Santos e de Dona Luzia Rodrigues dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domé-sticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo,

EDITAIS

ANÚNCIOS

COMPANHIA ATLANTIDA DE MADEIRAS

Assembléa Geral Ordinária

De conformidade com os Estatutos em vigor, ficam convocados os senhores acio-nistas a se reunirem em As-sembléa Geral Ordinária, em nossa sede social à Traves-sa Leão XIII n. 53, às 10 ho-ras do dia 24 do corrente, a fim de tratarem dos seguin-tes assuntos:

- Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício financeiro de 1952;
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1953;
- Eleição para um cargo vago na Diretoria.

Belém, 15 de outubro de 1953.

A DIRETORIA

(Ext. — Dias, 16, 17 e 18/10)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SABADO, 17 DE OUTUBRO DE 1953

NUM. 941

Ata da 25.^a sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial à Rua do Una, trinta e dois (32), os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguida do expediente que constou de: ofícios s/n, de 5/10/53, de Washington Costa Carvalho, juiz de Direito da Comarca de Muaná, agradecendo a remessa de um (1) folheto do "Regimento Interno" deste Tribunal; n. 30, de 28/9/53, de Otoniel Melo, Coletor Estadual, remetendo a sua declaração de bens juntamente com a do Escrivão da Coletoria Estadual de Curralinho; n. 187 de 6/10/53, de Tauriano Gil de Sousa, Secretário, respondendo pelo Expediente da Prefeitura Municipal da Vigia, remetendo as declarações de bens dos funcionários daquela Prefeitura, Joaquim Silvino Pinheiro, Tesoureiro; José do Vale Junior, Fiscal Geral, e Solon de Moraes e Sousa, Fiscal encarregado do Trapiche Público Municipal; n. 588, de 7/10/53, de Benedito Caeté Ferreira, Diretor Geral do Departamento de Produção, remetendo a declaração de bens apresentada pelo funcionário José da Penha Pampolha, Chefe do Serviço de Classificação de Produtos daquele Departamento; n. 30, de 9/10/53, de Rodolfo Fernando Engelhard, Prefeito Municipal de Soure, remetendo a sua declaração de bens; s/n, de 25/9/53, de Francisco Chagas da Silva, Prefeito Municipal de Curralinho, remetendo a sua declaração de bens; s/n, de 8/10/53, de José Dias Pimentel, Prefeito Municipal de Mocajuba, remetendo sua declaração de bens; n. 81, de 12/10/53, de João Soares de Melo, Prefeito Municipal de Castanhal, enviando uma relação dos funcionários responsáveis por dinheiros da Prefeitura de Castanhal; n. 807, de 9/10/53, de J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo uma relação, nominal dos funcionários lotados naquela Secretaria de Economia e Finanças, responsáveis por contas e bens públicos; telegramas: s/n, de 7/10/53, de Manoel Machado, Escrivão da Coletoria de Cametá, comunicando que já enviou a sua declaração de bens por via postal; s/n, de 7/10/53, de Raimundo Péres, Coletor em Cametá, comunica que remeteu a sua declaração de bens por via postal; ofício n. 80, de 1/10/53, do Sr. Prefeito Municipal de Abaetetuba (Processo n. 23); n. 73, de 5/10/53, do Sr. Prefeito Municipal de Porto de Moz, (Processo n. 24); s/n, de 5/10/53, do Sr. Pre-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

feito Municipal de Curralinho (Processo n. 25); n. 28, de 6/10/53, do Sr. Prefeito Municipal de Soure (Processo n. 26); s/n, de 3/10/53, do Sr. Prefeito Municipal de Mocajuba (Processo n. 27) e n. 67, de 7/10/53, do Sr. Prefeito Municipal de Bragança (Processo n. 28), todos remetendo os Balançetes da Receita e Despesa referentes aos dois primeiros trimestres do corrente ano e n. 271, de 6/10/53, do Sr. Diretor do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a segunda via do Convênio assinado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Maracanã, para construção de uma Escola Rural no Quilômetro 26 (Processo n. 2); declaração de bens: de Francisco Chagas da Silva, Prefeito Municipal de Curralinho; de Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos, Administrador do Cemitério de Santa Izabel; de Geraldo Dantas da Silva, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Curralinho; de João Sebastião da Costa, Fiscal Geral no Município de Curralinho; de José Cavalcante de Albuquerque, Escrivão da Coletoria do Guamá; de Alberto Barbosa Bordo, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público do Estado; de Otoniel Alvares de Melo, Coletor Estadual em Curralinho; de Pedro Leon da Rosa, Escrivão de Coletoria Estadual em Curralinho; de Aurelino Severino de Souza, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Porto de Moz; de Zuleide Guajariná da Costa, Chefe de Expediente da segunda seção da Divisão da Prefeitura Municipal de Belém; de Hilda Rodrigues Franco, Chefe da primeira seção da Divisão da Despesa da Prefeitura de Belém; de Lauro da Matta Baccellar, engenheiro do Departamento Municipal de Engenharia da Prefeitura Municipal de Belém e encarregado de sua cobrança; de Joaquim Silvino Pinheiro, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Vigia; de José Vale Junior, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Vigia; de Solon de Moraes e Souza, Administrador do Trapiche Público Municipal de Vigia; de Oscar Mendes de Oliveira, Administrador do Serviço de Viação Pública na Vila do Mosqueiro; de José de Alencar Leal, Tesoureiro da Subprefeitura do Mosqueiro; de Manoel Agostinho Luna, Fiscal da Subprefeitura do Mosqueiro; de Antonio Joaquim de Matos Neto, Tesoureiro do Departamento Municipal de Força e Luz; de Osvaldo Carvalho Pinheiro, Contador do Departamento Municipal de Força e Luz; de Camilo Pedro Nasser, Diretor Geral do Departamento Municipal de Força e Luz; de José da Penha Pampolha, Chefe do Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos do Departamento de Produção; de Leopoldino Corrêa de Miranda, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Portel; de Manoel Dias da Cunha, Coletor de Rendas do Estado, em Portel; de Raimundo Soares de Paiva, Te-

soureiro da Prefeitura Municipal de Portel; de Antonio, Mendes de Paiva, Inspetor Fiscal da Prefeitura Municipal de Portel; de Lauro Pinto Gomes, Fiscal da Prefeitura Municipal de Portel; de Oswaldo Silveira Ramos, Tesoureiro-auxiliar da Prefeitura Municipal de Belém; de Wenceslau Tavares Bezerra, Contador ora respondendo pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu; de Ovidio Nonato Gaspar, Chefe do Material e Produção do Instituto Lauro Sodré; de Adroaldo Martires Rodrigues, Escrivão, designado para administração e exploração das Pedreiras de Quatipuru, da Prefeitura Municipal de Belém; de Pedro Regalado Antunes de Sousa, Prefeito Municipal de Porto de Moz; de José Dias Pimentel, Prefeito Municipal de Mocajuba; de Rodolfo Fernando Engelhard, Prefeito Municipal de Soure e Paulino Braga Campelo Filho, cobrador da taxa de excesso de lixo da Prefeitura Municipal de Belém, tendo o plenário unanimemente resolvido registrar essas declarações de bens.

Quanto aos ofícios ns. 60, de 1/10/53, do Sr. Prefeito Municipal de Abaetetuba (Processo n. 23); n. 73, de 5/10/53, do Sr. Prefeito Municipal de Porto de Moz (Processo n. 24); s/n, de 5/10/53, do Sr. Prefeito Municipal de Curralinho (Processo n. 25); n. 28, de 6/10/53, do Sr. Prefeito Municipal de Soure (Processo n. 26); s/n, de 8/10/53, do Sr. Prefeito Municipal de Mocajuba (Processo n. 27) e n. 67, de 7/10/53, do Sr. Prefeito Municipal de Bragança (Processo n. 28), resolveu o Tribunal encaminhá-los a Secretaria para oportuna distribuição. Quanto ao ofício n. 271, de 6/10/53, do Sr. Diretor do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a segunda via do Convênio assinado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Maracanã para construção de uma Escola Rural no Quilômetro 26 (Processo n. 22), resolveu o Tribunal fosse o mesmo distribuído ao Sr. Procurador, nos termos do parágrafo único, do inciso VII, do art. 14, da Lei n. 603, de 20/5/53.

Quando se ia iniciar a ordem do dia, deu entrada no recinto uma comissão de deputados constituída dos Senhores Efraim Bentes, Silvério Corrêa e Humberto Vasconcelos, os quais vieram convidar o Tribunal para a sessão especial que será realizada pela Assembléia Legislativa, dia 14 do corrente às 16.00 horas, em homenagem ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, Dr. João Goulart.

A presidência designa o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para, juntamente com o Sr. Ministro Presidente, representar o Tribunal na referida sessão.

Em seguida a Secretaria comunica que o Sr. Dr. Procurador devolveu os processos ns. 9 e 12,

respectivamente, referentes aos ofícios n. 780, de 30/9/53, do Sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, remetendo uma relação de créditos suplementares e n. 787/53, de 2/10/53, do Sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Economia e Finanças, solicitando registro de crédito especial de Cr\$ 12.560,00, a favor da Empresa de Publicidade "Folha do Norte Ltda.", os quais lhe haviam sido entregues ambos no dia 6 do corrente.

O Sr. Ministro Presidente designa o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para relator do processo n. 9 e o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier para o processo n. 12.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dez e cinquenta (10,50) horas, e o Sr. Ministro Presidente mandou que eu, Alba Lopes de Freitas, dactilógrafa, padrão "H", do Quadro Único, lotada na Imprensa Oficial e servindo de Secretária, lavrasse a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953. — (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente e Alba Lopes de Freitas, servindo de Secretária.

RESOLUÇÃO N. 297

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Francisco Chagas da Silva, Prefeito Municipal de Curralinho, conforme documento protocolado sob o n. 417, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 298

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos, funcionário público municipal em comissão na Administração do Cemitério de Santa Izabel, conforme documento protocolado sob n. 418, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 299

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Geraldo Dantas da Silva, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Curralinho, conforme documento protocolado sob o n. 419, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 300

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. João Sebastião da Costa, Fiscal Geral no Município de Curralinho, conforme documento protocolado sob o n. 420, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 301

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. José Cavalcante de Albuquerque, Escrivão da Coletoria Estadual em Guamá, conforme documento protocolado sob o n. 421, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 302

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Alberto Barbosa Bordalo, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público do Estado, conforme documento protocolado sob o n. 422, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 303

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Aurelino Severino de Sousa, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Porto de Móz, conforme documento protocolado sob o n. 428, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 304

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Ottoniel Alvares de Melo, Coletor Estadual em Curralinho, conforme docu-

mento protocolado sob o n. 431,

fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 305

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Pedro Leon da Rosa, Escrivão da Coletoria Estadual de Curralinho, conforme documento protocolado sob o n. 433, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 306

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pela Sra. Hilda Rodrigues França, Chefe de Seção da Divisão da Despesa da Prefeitura Municipal de Belém, conforme documento protocolado sob o n. 433, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 307

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pela Sra. Zuleide Guajarina da Costa, Chefe de Expediente da Divisão da Despesa da Prefeitura Municipal de Belém, conforme documento protocolado sob o n. 434, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 308

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Lauro da Matta Bacellar, Engenheiro do Departamento Municipal de Engenharia e encarregado da arrecadação do mesmo, conforme documento protocolado sob o n. 435, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 309

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Joaquim Silvino Pinheiro, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Vigia, conforme documento protocolado sob o n. 437, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

Contas do Estado do Pará, em

13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 310

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. José do Vale Junior, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Vigia, conforme documento protocolado sob o n. 438, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 311

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Solon de Moraes e Sousa, Administrador do Trápiche Público Municipal em Vigia, conforme documento protocolado sob o n. 439, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 312

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Oscar Mendes de Oliveira, Administrador do Serviço de Viagem Pública da Vila do Mosqueiro, conforme documento protocolado sob o n. 440, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 313

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. José de Alencar Leal, Tesoureiro da Subprefeitura Municipal do Mosqueiro, conforme documento protocolado sob o n. 441, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 314

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Manoel Agostinho Luna, Fiscal Municipal da Subprefeitura do Mosqueiro, conforme documento protocolado sob o n. 442, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 315

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Antonio Joaquim de Matos Neto, Tesoureiro do Departamento Municipal de Força e Luz, conforme documento protocolado sob o n. 445, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 316

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Osvaldo Carvalho Pinheiro, Contador do Departamento Municipal de Força e Luz, conforme documento protocolado sob o n. 446, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 317

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Camilo Pedro Nasser, Diretor do Departamento Municipal de Força e Luz, conforme documento protocolado sob o n. 447, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 318

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. José da Penha Pampolha, Chefe do Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, do Departamento de Produção do Estado, conforme documento protocolado sob o n. 449, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 319

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Leopoldino Corrêa de Miranda, Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Portel, conforme documento protocolado sob o n. 450, fls. 12, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 320

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Manoel Dias

da Cunha, Coletor Estadual em Portel, conforme documento protocolado sob o n. 451, fls. 12, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 321
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,
RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Raimundo Soares de Paiva, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Portel, conforme documento protocolado sob o n. 452, fls. 12, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 322

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,
RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Antônio Mendes de Paiva, Inspetor Fiscal da Prefeitura Municipal de Portel, conforme documento protocolado sob o n. 453, fls. 12, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 323

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,
RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Lauro Pinto Gomes, Fiscal da Prefeitura Municipal de Portel, conforme documento protocolado sob o n. 454, fls. 12, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 324

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,
RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Oswaldo Silvestre Ramos, Tesoureiro-Auxiliar da Prefeitura Municipal de Belém, conforme documento protocolado sob o n. 456, fls. 12, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 325

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,
RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Wenceslau Tavares Bezerra, Contador, respondendo pela Tesouraria da Fiscalização Municipal de Igarapé-Açu, conforme documento protocolado sob o n. 453, fls. 12, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 326

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,
RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Ovidio Nonato Gaspar, Chefe do Material e Produção do Instituto Lauro Sodré, conforme documento protocolado sob o n. 459, fls. 12, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 327

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,
RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Adroaldo Martins Rodrigues, Escriturário (designado para administração e exploração das Pedreiras de Quatipuru), conforme documento protocolado sob o n. 460, fls. 12, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 328

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,
RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Pedro Regalado Antunes de Souza, Prefeito Municipal de Porto de Móz, conforme documento protocolado sob o n. 464, fls. 12, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 329

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,
RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. José Dias Pimentel, Prefeito Municipal de Mocajuba, conforme documento protocolado sob o n. 466, fls. 12, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 330

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,
RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Rodolfo Fernando Engelhard, Prefeito Municipal de Soure, conforme documento protocolado sob o n. 468, fls. 12, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 331

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,
RESOLVE:

Registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Paulino Braga Campêlo Filho, Cobrador da taxa de excesso de lixo da Prefeitura Municipal de Belém, conforme documento protocolado sob o n. 423, fls. 11, do livro 1, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 332

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de outubro de 1953,
RESOLVE:

Designar o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para, juntamente com o Sr. Ministro Presidente, representar o Tribunal na sessão especial da Assembléia Legislativa, dia 14 do corrente, em homenagem a S. Excia. o Sr. Dr. João Goulart, Ministro do Trabalho, Indústria, e Comércio, que vem a Belém em viagem de inspeção às repartições subordinadas à sua pasta.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1953.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Adolfo Burgos Xavier
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5.622

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.964, de 29 de setembro de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal à D. Emília Melo dos Santos, situado na quadra: Avenida Cipriano Santos para onde faz frente e Avenida Ceará, Travessa Guerra Passos e Teófilo Condurú, de onde dista 33m55, medindo de frente três metros e oitenta e cinco centímetros por quarenta e três metros e sessenta de fundos ou seja uma área de cento e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e seis centímetros. Limita-se à direita com o imóvel s/n e à esquerda com o de n. 337.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de outubro de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.623

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.965 de 29 de setembro de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, ao Sr. João Sabino da Cruz o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa José Pio, Djalma Dutra, 14 de Março, Curuçá, distando 120m00, medindo de frente sete metros e cinco centímetros por setenta e nove metros e oitenta centímetros de fundo ou seja uma área de quinhentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta centímetros. Tem a forma de um paralelogramo. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de outubro de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.624

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.969, de 1 de outubro de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º O terreno sito à Avenida São Jerônimo n. 1.342, e que fica na quadra: Avenida São Jerônimo — frente — Avenida Independência na projeção dos fundos, no perímetro entre a praça Floriano Peixoto e a Travessa Castelo Branco, de onde dista 102m90, concedido por aforamento a Evangelino Louro Vieira e

Amélia Louro Vieira, conforme Lei n. 1.783, de 17 de julho de 1953, possui as seguintes medições: de frente 4m50; de fundos 62m30 e pela linha oposta à frente 3m75, com área de 256m2,98, confinando à direita com o imóvel n. 1.346 e à esquerda com o de n. 1.340.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de outubro de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.625

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.968, de 1 de outubro de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, à D. Sebastiana Farias Machado, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Av. Barão do Triunfo frente e Mauriti, Av. 25 de Setembro de onde dista 96m50, e Duque de Caxias. Limita-se à direita com o imóvel n. 1014 e à esquerda com o imóvel s/n. Dimensões frente — dezoito metros e dez centímetros e fundos setenta metros e cinquenta centímetros, com área de mil duzentos e setenta e seis metros quadrados e cinco centímetros. Há no terreno uma vacaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de outubro de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.626

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.971, de 1 de outubro de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido, por aforamento, à D. Sebastiana Magalhães de Sousa, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Travessa Djalma Dutra, para onde faz frente e Magno de Araújo, Rua Curuçá e Mena Barreto, onde faz ângulo: limita-se à direita o imóvel n. 467 e à esquerda Mena Barreto; medindo de frente quatro metros e dois centímetros por trinta metros de fundos ou seja uma área de cento e vinte e seis metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de outubro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal